

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 205/2017 ANO VIII Divulgação: segunda-feira, 06 de novembro de 2017 Publicação: terça-feira, 07 de novembro de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a 3R COMUNICAÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 21.407.398/0001-55
Objeto: Acréscimo de 12 páginas na Edição nº 41 da Revista de Estudos & Informações – REI, que passará de 56 (cinquenta e seis) páginas para 68 (sessenta e oito) páginas, sendo 64 (sessenta e quatro) de miolo mais 4 (quatro) capas.

Valor do aditivo: R\$1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “31”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do contrato: 22/08/2017 a 22/08/2018

Assinatura: Belo Horizonte, 01 de novembro de 2017

Deferindo:

- suspensão do gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais do Juiz Cel PM James Ferreira Santos, referentes ao 2º semestre de 2017, previsto para o período de 16/11/2017 a 15/12/2017, por necessidade do serviço.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N.1033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o **Juiz Cel PM James Ferreira Santos**, no período das 18h do dia 06 de novembro de 2017 às 7h59min do dia 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores **Eli Alvarenga e Juliana Teixeira Duarte**.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO**

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0006428-57.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Cb PM Flávio Presce Neves

Advogado(a/s): Giselly Lisboa Marchesano Gusi (OAB/MG 095126)
Patrick Lohann Beloti Lima (OAB/MG 173413)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11167 – Estelionato

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso da defesa, somente para decotar da pena aplicada o acréscimo referente às agravantes previstas nas alíneas “g” e “l” do inciso II do art. 70 do CPM, correspondente a 08 (oito) meses, mantendo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto, com a concessão de *sursis*.

Fez sustentação oral a advogada Giselly Lisboa Marchesano Gusi.

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800092-31.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001631-59.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: 3º Sgt PM André Marcos da Silva

Impetrantes/advogados: Rodrigo Célio Teixeira (OAB/MG 111950) e outro

Autoridade coatora: Juiz de Direito Substituto da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a ordem impetrada.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 0800068-03.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000941-61.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargantes: César Leandro de Almeida Rabelo

André Costa Cruz Piancastelli

Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna

Guilherme Abreu Lima de Oliveira

Leandro Teixeira Porto

Norberto Rômulo Russo

Advogados: César Leandro de Almeida Rabelo (OAB/MG 112564) e outros

Embargado: Acórdão da Segunda Câmara

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo PJe n. 1000067-62.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Aguinaldo Israel Moreira

Advogada(o/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao presente recurso, para reformar integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição e manter o ato administrativo disciplinar publicado no BIR n. 50/HPM de 14/05/2014. Foram invertidos os ônus da sucumbência; todavia o pagamento ficou suspenso, nos termos do art. 12 da Lei n. 1060/50, por terem sido concedidos ao apelado os benefícios da justiça gratuita.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

30876MG => 1; 32585MG => 1; 50328MG => 1; 57688MG => 13; 57887MG => 10; 65420MG => 9; 65553MG => 5; 72327MG => 1; 78201MG => 1, 10; 81234MG => 3; 88642MG => 8, 9, 17; 93714MG => 1; 96346MG => 3; 96347MG => 3; 98723MG => 10; 100515MG => 15; 106073MG => 14; 106114MG => 7, 12; 106799MG => 8, 9, 17; 108005MG => 1; 108285MG => 3; 108993MG => 12; 111446MG => 1; 111515MG => 12; 115283MG => 1; 116657MG => 2; 118395MG => 1; 124424MG => 4; 126015MG => 3; 126909MG => 1; 128367MG => 3; 128942MG => 1; 131705MG => 1; 134555MG => 3; 134625MG => 6; 135038MG => 10; 137056MG => 1; 139885MG => 2; 139953MG => 6; 142670MG => 6; 145316MG => 3; 156085MG => 14; 157818MG => 12, 13; 159247MG => 3; 164328MG => 3; 168359MG => 3; 169195MG => 6; 171928MG => 16; 172793MG => 11;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001352-18.2013.9.13.0001

Autor: Cb Marcelo dos Santos Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada abertura de vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto ao contido nas fls. 870/873. Adv.: Andre Xavier Ferreira Pinto, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Cristiane Carvalho Andrade Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Bruno Marinho Vidigal, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000459-85.2017.9.13.0001

Réu: Valdecio da Silva Lima => Indeferido o pedido de saída temporária, acostado às fls. 132, em relação à data de 02 de novembro de 2017, pelas razões de fato e de direito aqui registradas. Determinada a intimação do procurador constituído nos autos para formalizar o calendário apresentado pelo sentenciado às fls. 132. Adv.: Leonardo Augusto Lelis Fagundes, Levimar de Almeida.

3 - 0000481-46.2017.9.13.0001

Réu: Jonathan Antonio Araujo Silva => O sentenciado Jonathan Antônio Araújo Silva, requer por petição acostada às fls. 431/432 e 436, que lhe seja deferido o benefício da remição da pena. Alega que frequentou curso superior num total de 416 horas de estudo. O Ministério Público manifestou às fls. 434/435, pugnando pelo indeferimento do pedido por entender que os documentos apresentados não são hábeis a comprovar a frequência regular ao curso superior informado. No tocante ao requerimento de declaração da remição de parte do tempo de execução da pena, em razão do trabalho, entendo que tal benefício não deva ser concedido ao sentenciado, uma vez que o mesmo cumpre pena privativa de liberdade em regime aberto, contrariando, assim, o disposto no art. 126 da Lei de Execução Penal, que autoriza a concessão da remição apenas aos condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto. Desta forma, pelas razões de fato e de direito ora apresentadas, indefiro o pedido de remição da pena. Adv.: Andrey Camargos Lorens, Cristiane Trani Gomes, Daniel Igor Mendonca, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Flavio Gibson de Alvarenga, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Odair Dias Cerqueira, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

4 - 0000585-38.2017.9.13.0001

Réu: Everton Damiao Aparecido de Lima => Vista à Defesa (1) para apresentação de quesitos à Carta Precatória que será expedida para inquirição da testemunha civil Tarcísio de Oliveira, arrolada por aquela às fl. 95, bem como (2) acerca do retorno da Carta Precatória da Comarca de Diamantina/MG, juntada às fls. 122/232 dos autos. Adv.: Marcus Antonio dos Santos.

5 - 0000816-02.2016.9.13.0001

Réu: Alexandre Geraldo Borges => Designada a data de 16 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 13:00 HORAS para a realização da Audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

6 - 0000829-64.2017.9.13.0001

Réu: Ezequias Soares Guimaraes =>
Deferida a saída temporária, do 2º SGT PM EZEQUIAS SOARES GUIMARÃES, dos dias 01 a 05 de novembro de 2017. A concessão do benefício não guarda relação com sua escala de serviço. Adv.: Gabriel Jose Oliveira Barreira de Alencar, Guilherme Brandao de Oliveira, Josiane de Freitas Mendes, Suzanne Giusy Dias Oliveira.

7 - 0000975-08.2017.9.13.0001

Réu: Diego Freitas Caldeira => A Audiência de Inquirição de Testemunhas arroladas pela Defesa, anteriormente marcada para o dia 17/11/2017, foi REDESIGNADA para o dia 11/12/2017 às 13:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

8 - 0001135-04.2015.9.13.0001

Réu: Fernando Oliveira de Almeida => Vista à Defesa para fins e no prazo do art. 427 do CPPM. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

9 - 0001144-29.2016.9.13.0001

Réu: Eliano Correa Simoes => Designada a data de 10/11/2017, às 13:30 horas, para audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0002217-04.2014.9.13.0002

Autor: Sd 2ª CI José Maria Reis Alcântara, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimar, novamente, a parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) úteis, tome ciência do ofício nº 4437/16 - SPV/DRH/4 (fl.873/874-verso) e para que requeira o que for de direito. Decorrido o prazo supramencionado, sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Adv.: Albert Jose Patrocinio, Isabela Mourao de Souza Pereira, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000779-35.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Ivon Marques Rocha => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos.

12 - 0002159-98.2014.9.13.0002

Réu: Leandro da Paixao Pereira Silva => Fica indeferida a inquirição da testemunha civil, Sebastião Viana Freitas Filho, no sentido de que não se mostra relevante para o desfecho do feito. A audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 07/11/2017, às 14:00 horas foi CANCELADA. Adv.: Thiago Francisco Lima.

13 - 0002314-33.2016.9.13.0002

Réu: Francisco Fernandes Junior => Ficam as Defesas intimadas para os fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Geraldo Magela Candido => Ficam as Defesas intimadas para os fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Thiago Francisco Lima.

Réu: Marcelo Moreira => Ficam as Defesas intimadas para os fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0000506-53.2017.9.13.0003

Réu: Wesley de Souza Barcelos => Audiência de Instrução designada para o dia 09/02/2018, às 14h, na Comarca de Três Corações/MG, referente à Carta Precatória nº 0693 17 008430-7. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Wesley de Souza Barcelos => Vista ao Dr. Gustavo Nepomuceno Lopes para apresentar substabelecimento no prazo de 5 (cinco) dias, conforme Ata de fls 348/348v . Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

15 - 0000859-64.2015.9.13.0003

Réu: Edson Pereira Campos dos Santos => Audiência Julgamento designada para o dia 13/11/2017, às 16:30 horas. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

16 - 0001684-37.2017.9.13.0003

Réu: Joao Raimundo Rosa, Alexandre de Carvalho Resende => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 111/137. Adv.: Natanael Raposo de Oliveira.

17 - 0002159-27.2016.9.13.0003

Réu: Gleison Eugenio de Oliveira => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 14/11/2017, às 14:35 horas. Dispensado o acusado de comparecer. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.